Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI Nº 2767/2018

Autoriza repasse de contribuição a entidades que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira ao **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETÉ**, CNPJ - 16.507.584/0001-26, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no exercício de 2018, observadas,no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º. - A contribuição autorizada será repassada em parcela única, mediante comprovação da regularidade fiscal e tributária junto ao Município de Abaeté-MG.

§ 2º. - A contribuição tratada nesta lei destina-se ao auxílio financeiro para fazer face às despesas do Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté na estruturação do Parque de Exposição para a realização das Festividades da Exposição.

§ 3º. - A entidade deverá prestar contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.01.20.605.0004-2027 - Subvenção no Patrocínio de Eventos Agropecuários
3.3.40.41.00 - Contribuições

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 03 de julho de 2018.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal